TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/2021 – Município de Jacarezinho/PR)

Assunto: Licitação para aquisição de veículos, mediante a menor preço.

Prezado Senhor Prefeito,

O Município de **Jacarezinho/PR** torna público que, o Sr. **Marcelo José Bernardeli Palhares**, Prefeito Municipal, através deste, de acordo com **Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021,** e conforme o presente ofício, lavra o presente pedido **de Pregão Eletrônico** com os critérios de julgamento para Menor Preço, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente termo.

1. OBJETO (art. 6°, XXIII, a)

A aquisição de veículos tem por objetivo aumentar a frota, e possibilitar o transporte de passageiros com melhor segurança e comodidade**.** De modo, que a viabilidade da contratação é disposta pelas características dos veículos, conforme direcionamento elencado nas resoluções pertinentes ao repasse de valores para a devida aquisição.

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Veículos Novos, tipo Van para passageiros, Micro-ônibus, veículo básico, hatch compacto e veículos utilitário pick-up, zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027 ou superior, para a Secretaria Municipal de Saúde de Jacarezinho-PR, destinados ao transporte sanitário, conforme as especificações e quantitativos detalhados na tabela abaixo e demais condições estabelecidas neste documento.

A contratação será realizada por meio de Contrato Administrativo pelo período de 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogada por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos, se necessário, observados os termos da **Lei nº 14.133/2021**.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde possui demanda permanente por transporte de pacientes, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, servidores e profissionais integrantes das equipes de saúde, especialmente para deslocamentos dentro e fora do Município.

O transporte adequado constitui elemento essencial para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, sobretudo no atendimento de pacientes que necessitam realizar consultas, exames, tratamentos especializados, procedimentos e demais atendimentos em outros municípios.

A aquisição das vans e do micro-ônibus, permitirá ampliar a capacidade de transporte coletivo de pacientes e usuários, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e organização dos deslocamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A disponibilização de veículos próprios também contribui para o planejamento das atividades, permitindo maior disponibilidade operacional, redução de custos decorrentes da contratação de transporte terceirizado e maior controle sobre os deslocamentos realizados.

O veículo básico, será destinado ao apoio logístico das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo transporte de materiais, insumos, equipamentos, documentos e demais objetos necessários ao funcionamento dos serviços de saúde.

O veículo utilitário tipo pick-up, será destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria, especialmente para transporte de materiais, equipamentos, insumos e apoio às equipes e unidades de saúde, inclusive em deslocamentos que demandem maior capacidade de carga e resistência operacional.

Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura de transporte da Secretaria Municipal de Saúde e para o fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a adequação dos preços estimados para a aquisição de veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacarezinho/PR, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação contempla a aquisição dos seguintes veículos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Van para transporte de passageiros, capacidade mínima de 17+1 lugares, incluindo motorista	01	324.400,00	324.400,00
02	Van para transporte de passageiros, capacidade mínima de 16 lugares, incluindo motorista	01	314.777,00	314.777,00
03	Micro-ônibus para transporte de passageiros, capacidade mínima de 33 passageiros, além do motorista	01	662.000,00	662.000,00
04	veículo hatch, 1.0, flex, para 5 passageiros, 04 portas, zero quilômetro	04	80.000,00	320.000,00
05	hatch subcompacto urbano	01	71.000,00	71.000,00
06	automovel pick-up, cabine simples, motor 1.6, zero quilometro, flex, caçamba 924L	01	106.459,43	106.459,43
			Valor Total	1.798.636,43

A aquisição justifica-se pela necessidade de ampliar e renovar a frota da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando melhores condições para o transporte de pacientes, servidores, equipes de saúde, materiais, insumos, equipamentos e demais bens necessários à execução das ações e serviços públicos de saúde.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para a formação do preço estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado para veículos com características e especificações compatíveis com aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

A pesquisa considerou, conforme disponibilidade e pertinência, diferentes fontes de consulta, tais como:

a) contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

b) sistemas oficiais de preços e bases de dados públicas;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do ramo;

e) outros parâmetros de mercado considerados adequados pela Administração.

A pesquisa buscou assegurar que os preços utilizados como referência fossem compatíveis com veículos de características semelhantes às pretendidas pelo Município, considerando fatores como categoria, capacidade de passageiros, motorização, equipamentos de segurança, capacidade de carga, configuração, ano/modelo e demais características relevantes.

DA METODOLOGIA UTILIZADA

Os preços coletados foram analisados e comparados pela Administração, buscando-se identificar valores compatíveis com as condições efetivamente pretendidas para a contratação.

Para fins de composição do preço estimado, foram considerados os valores obtidos nas pesquisas realizadas, com aplicação da metodologia definida pela Administração, observando-se a legislação aplicável às contratações públicas.

Após a coleta e análise dos preços, foram desconsiderados, quando identificados, valores que apresentassem características manifestamente incompatíveis com o objeto, valores inexequíveis, excessivamente elevados ou que não refletissem adequadamente as condições de mercado para o veículo pretendido.

A metodologia adotada busca evitar que o preço estimado seja influenciado por valores isolados ou discrepantes, proporcionando maior segurança à Administração na definição do valor de referência da contratação.

5. DOS PREÇOS ESTIMADOS

Após a realização da pesquisa, foram obtidos os seguintes valores estimados:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Jacarezinho - Estado do Paraná

e-mail: saude@jacarezinho.pr.gov.br

Rua Paraná, 628 - Centro - Fone: (43) 3911-3040/3054 - CEP: 86.400-000

CNPJ 09.309.271/0001-06

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
25/08/2026	**Veículos**	**R$ 1.798.636,43**

ANEXO	LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	SIMILARES	LICITANET	BLL	PNCP	TCE PR	BNC	TAB REF	MENOR PREÇO POR ITEM	TOTAL
I	1	1	van 17+1, cambio manual de 6 velocidades, sensor de estacionamento	unidade	1	324.400,00	/////	/////	327.000,00	/////	352.460,00	/////	324.400,00	324.400,00
I	2	1	van, 16 lugares, 2.0 flex, câmbio manual de 6 marchas	unidade	1	/////	/////	314.777,00	315.000,00	/////	339.000,00	/////	314.777,00	314.777,00
I	3	1	micro-ônibus, 33 lugares, saídas de emergência, poltronas com descanso de braço	unidade	1	677.800,00	/////	662.000,00	/////	/////	718.500,00	/////	662.000,00	662.000,00
I	4	1	veículo hatch, 1.0, flex, para 5 passageiros, 04 portas, zero quilômetro	unidade	4	80.000,00	/////	92.000,00	92.950,00	/////	/////	/////	80.000,00	320.000,00
I	5	1	hatch subcompacto urbano	unidade	1	71.000,00	/////	82.058,99	/////	88.940,00	/////	/////	71.000,00	71.000,00
I	6	1	automovel pick-up, cabine simples, motor 1.6, zero quilometro, flex, caçamba 924L	unidade	1	/////	113.500,00	109.300,00	/////	/////	/////	106.459,43	106.459,43	106.459,43
				VALOR TOTAL DO LOTE		/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	/////	1.798.636,43

VALOR TOTAL: **R$ 1.798.636,43**

Os valores acima constituem o **preço estimado da contratação**, servindo como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

6. DA COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO

A análise dos valores obtidos demonstra que os preços estimados, encontram-se compatíveis com os valores praticados no mercado para veículos de características equivalentes às especificadas no Termo de Referência.

Ressalta-se que os veículos objeto da contratação possuem características e capacidades distintas, razão pela qual a pesquisa foi realizada individualmente para cada categoria, evitando-se a utilização de valores genéricos que não representassem adequadamente o objeto pretendido.

Para a **van,** foram considerados veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, com capacidade mínima de 17 lugares, incluindo o motorista.

Para a **van,** foram considerados veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, com capacidade mínima de 16 lugares, incluindo o motorista.

Para o **micro-ônibus,** foram considerados veículos com capacidade mínima de 33 passageiros, com o motorista, destinados ao transporte coletivo de usuários.

Para o **veículo básico,** 5 lugares, foram considerados veículos compatíveis com as necessidades de transporte de passageiros, pacientes e insumos da Secretaria Municipal de Saúde.

Para o **veículo hatch compacto,** foi analisado objeto que consiga comportar até 04 pessoas, para a realização das visitas na área da saúde mental.

Para o **veículo utilitário tipo pick-up,** foram considerados veículos do tipo pick-up, cabine simples, adequados ao transporte de materiais e ao apoio às atividades operacionais da Secretaria.

Dessa forma, entende-se que os valores obtidos representam, de maneira adequada, a realidade do mercado para cada item.

7. DA ECONOMICIDADE

A adoção de pesquisa de preços com múltiplas fontes permite à Administração estabelecer parâmetro adequado para a contratação, contribuindo para a obtenção de preços compatíveis com o mercado e para a seleção da proposta mais vantajosa.

A Administração deverá considerar, além do preço, o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admissível a aceitação de veículo com características inferiores às exigidas apenas em razão de eventual preço menor.

A contratação pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidos os requisitos técnicos e de habilitação, possibilitará maior competitividade entre os fornecedores e poderá proporcionar melhores condições econômicas ao Município.

Todavia se a localidade suprir todas as necessidades nesse período, será solicitado o pedido de prorrogação contratual, na pretensa de dar continuidade no usufruto do objeto locado.

8. DO QUANTITATIVO

O quantitativo de veículos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde foi definido considerando a necessidade de garantir condições adequadas para a execução das atividades de transporte de pacientes, equipes de saúde, profissionais, materiais, insumos e demais recursos necessários ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde do Município.

A aquisição de **micro-ônibus, vans, veículo básico, compacto e veículo utilitário tipo pick-up** visa atender às diferentes demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as características e finalidades específicas de cada categoria de veículo.

O **micro-ônibus** será destinado, principalmente, ao transporte coletivo de pacientes e acompanhantes para atendimentos, consultas, exames e procedimentos de saúde realizados fora do Município, bem como para outras atividades que demandem o deslocamento simultâneo de um número maior de usuários, contribuindo para a organização do transporte sanitário e para a continuidade da assistência à população.

As **vans** serão utilizadas para o transporte de pacientes e acompanhantes, bem como de equipes e profissionais de saúde, especialmente em deslocamentos para consultas, exames, tratamentos especializados e demais serviços de referência, observando a necessidade de proporcionar transporte adequado, seguro e compatível com a demanda existente.

O **veículo básico** será destinado ao apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o transporte de materiais, equipamentos, insumos, documentos e outros bens necessários ao funcionamento das unidades e serviços de saúde.

O **veículo básico compacto** será destinado ao apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, na esfera da saúde mental, como avalições e visitas técnicas.

O **veículo utilitário tipo pick-ups** serão empregadas no deslocamento de equipes e no transporte de materiais, equipamentos e insumos, especialmente para atendimento das unidades e ações de saúde localizadas em áreas que possam apresentar condições de acesso diferenciadas, proporcionando maior mobilidade e capacidade operacional às equipes responsáveis pela execução dos serviços.

A definição dos quantitativos deverá considerar o **número de unidades de saúde atendidas, a frequência dos deslocamentos, a demanda de transporte de pacientes, a quantidade de equipes e profissionais envolvidos, a extensão territorial do Município, as rotas realizadas, a necessidade de transporte de materiais e insumos e a disponibilidade atual da frota**.

Dessa forma, os quantitativos previstos buscam atender à demanda de forma compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, evitando tanto a insuficiência de veículos para a execução dos serviços quanto a aquisição de quantitativo superior à efetiva necessidade administrativa.

A renovação e ampliação da frota também contribuem para a continuidade dos serviços públicos de saúde, proporcionando maior disponibilidade operacional, segurança nos deslocamentos e melhores condições para o atendimento da população, especialmente nos serviços de transporte sanitário e no suporte às equipes e unidades de saúde.

Assim, os quantitativos estabelecidos encontram-se fundamentados nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser compatíveis com o planejamento das ações e serviços de saúde, com a demanda existente e com a capacidade de utilização e manutenção da frota municipal, diante disso, segue abaixo a relação das necessidades solicitadas por esta secretaria.

Catmat	item	Veículo	Descrição	Qtde.
14411	1	Van 17+1 lugares	câmbio manual de 6 velocidades, sensor de estacionamento	1
14411	2	Van 16 lugares	câmbio manual de 6 velocidades, sensor de estacionamento	1
648	3	Micro-ônibus 33 passageiros	33 lugares, saídas de emergência, poltronas com descanso de braço	1
14415	4	Veículo Básico	hatch, 1.0, flex, para 5 passageiros, 04 portas, zero quilômetro	4
14415	5	Veículo Hatch Compacto	4 lugares, flex, 1.0, manual	1
486410	6	Veículo Utilitário - pick-up cabine simples	motor 1.6, zero quilometro, flex, caçamba até 1.000L	1

9. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01 – VAN – 17+1 LUGARES

Quantidade: 01 unidades

Veículo tipo van, novo, zero quilômetro, destinado ao transporte de passageiros/pacientes, com capacidade mínima para **17 lugares, incluindo o motorista**, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:

a) veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior ao ano da entrega;

b) capacidade mínima de 17 lugares, incluindo o motorista;

c) carroceria fechada, adequada ao transporte de passageiros;

d) motor a diesel ou a gasolina/etanol, com potência compatível com a categoria do veículo;

e) transmissão manual, conforme configuração original de fábrica;

f) direção assistida, hidráulica ou elétrica;

g) sistema de freios com ABS;

h) controle eletrônico de estabilidade, quando disponível e exigível para a categoria;

i) airbags frontais, no mínimo;

j) ar-condicionado para o compartimento dos passageiros;

k) bancos individuais ou configuração original de fábrica adequada ao transporte de passageiros;

l) cintos de segurança em todos os assentos;

m) vidros e travas elétricas, conforme configuração de fábrica;

n) sistema de iluminação e sinalização conforme legislação de trânsito;

o) sistema multimídia ou equipamento de áudio original de fábrica;

p) câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro;

q) pneus novos, adequados ao veículo;

r) estepe, ferramentas e demais equipamentos obrigatórios;

s) capacidade de combustível compatível com a categoria;

t) pintura externa original de fábrica (branca);

u) todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

v) demais equipamentos e acessórios originais necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

ITEM 02 – VAN – 16 LUGARES

Quantidade: 01 unidades

Veículo tipo van, novo, zero quilômetro, destinado ao transporte de passageiros/pacientes, com capacidade mínima para **16 lugares, incluindo o motorista**, devendo atender, no mínimo, às seguintes características:

a) veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior ao ano da entrega;

b) capacidade mínima de 16 lugares, incluindo o motorista;

c) carroceria fechada, adequada ao transporte de passageiros;

d) motor a gasolina ou etanol/diesel, com potência compatível com a categoria do veículo;

e) transmissão manual, conforme configuração original de fábrica;

f) direção assistida, hidráulica ou elétrica;

g) sistema de freios com ABS;

h) controle eletrônico de estabilidade, quando disponível e exigível para a categoria;

i) airbags frontais, no mínimo;

j) ar-condicionado para o compartimento dos passageiros;

k) bancos individuais ou configuração original de fábrica adequada ao transporte de passageiros;

l) cintos de segurança em todos os assentos;

m) vidros e travas elétricas, conforme configuração de fábrica;

n) sistema de iluminação e sinalização conforme legislação de trânsito;

o) sistema multimídia ou equipamento de áudio original de fábrica;

p) câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro;

q) pneus novos, adequados ao veículo;

r) estepe, ferramentas e demais equipamentos obrigatórios;

s) capacidade de combustível compatível com a categoria;

t) pintura externa original de fábrica (branca);

u) todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

v) demais equipamentos e acessórios originais necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

ITEM 03 – MICRO-ÔNIBUS – 33 OCUPANTES

Quantidade: 01 unidade

Micro-ônibus novo, zero quilômetro, destinado ao transporte coletivo de pacientes, usuários e/ou servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com capacidade mínima de **32 passageiros, além do motorista**, contendo, no mínimo:

a) veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente ou superior ao ano da entrega;

b) capacidade mínima para 32 passageiros, além do motorista;

c) motor a diesel, com potência compatível com o porte e capacidade do veículo;

d) transmissão manual ou automática;

e) direção assistida;

f) sistema de freios ABS;

g) sistema de controle de estabilidade, quando aplicável à categoria;

h) airbags e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação;

i) cintos de segurança em todos os assentos;

j) sistema de climatização/ar-condicionado adequado para o salão de passageiros;

k) bancos apropriados ao transporte coletivo de passageiros;

l) corredor interno e configuração compatível com a capacidade indicada;

m) iluminação interna adequada;

n) sistema de ventilação e climatização;

o) porta de acesso aos passageiros adequada à categoria;

p) câmera de ré ou sensor de estacionamento;

q) sistema de áudio/multimídia;

r) pneus novos;

s) estepe e ferramentas;

t) todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

u) pintura original de fábrica;

v) demais equipamentos e acessórios originais necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

ITEM 04 – VEÍCULO BÁSICO HATCH

Quantidade: 04 (quatro) unidade

Veículo automotor **novo, zero quilômetro**, tipo **hatch**, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacarezinho/PR, com as seguintes especificações mínimas:

a) Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior;

b) Ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano da entrega;

c) Carroceria tipo **hatch**;

d) Capacidade para **05 (cinco) ocupantes**, incluindo o motorista;

e) **04 (quatro) portas laterais**, além da tampa traseira;

f) Veículo destinado ao transporte de servidores, profissionais de saúde e apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

g) Motor com cilindrada mínima de **1.0 litro**;

h) Combustível **flex (gasolina/etanol)**;

i) Motor com tecnologia de injeção eletrônica;

j) Potência e torque compatíveis com a categoria e finalidade do veículo;

k) Sistema de gerenciamento eletrônico do motor, conforme configuração original de fábrica.

l) Câmbio manual, conforme configuração original de fábrica;

m) Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

n) Tração dianteira ou outra configuração original de fábrica adequada à categoria.

o) Airbags frontais para motorista e passageiro;

p) Sistema de freios com **ABS**;

q) Controle eletrônico de estabilidade, quando exigido ou disponibilizado para a categoria;

r) Cintos de segurança de três pontos para os ocupantes, conforme legislação vigente;

s) Encostos de cabeça nos bancos;

t) Sistema de iluminação e sinalização em conformidade com as normas de trânsito;

u) Demais equipamentos de segurança obrigatórios previstos na legislação vigente.

v) Ar-condicionado original de fábrica;

w) Vidros elétricos;

x) Travas elétricas;

y) Banco do motorista com regulagem;

z) Banco traseiro com encosto e assento adequados para três ocupantes;

aa) Sistema de áudio/multimídia original de fábrica ou compatível;

bb) Computador de bordo ou equipamento equivalente, quando disponível;

cc) Chave reserva;

dd) Tapetes;

ee) Demais equipamentos originais necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

ff) Rodas e pneus novos, compatíveis com o veículo;

gg) Estepe;

hh) Macaco;

ii) Chave de roda;

jj) Triângulo de sinalização;

kk) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

ITEM 05 – VEÍCULO BÁSICO HATCH COMPACTO

Quantidade: 01 (uma) unidade

Veículo automotor **novo, zero quilômetro**, tipo **hatch**, destinado ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jacarezinho/PR, com as seguintes especificações mínimas:

a) Veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior;

b) Ano de fabricação/modelo igual ou superior ao ano da entrega;

c) Carroceria tipo **hatch compacto**;

d) Capacidade para **04 (quatro) ocupantes**, incluindo o motorista;

e) **04 (quatro) portas laterais**, além da tampa traseira;

f) Veículo destinado ao transporte de servidores, profissionais de saúde e apoio às atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

g) Motor com cilindrada mínima de **1.0 litro**;

h) Combustível **flex (gasolina/etanol)**;

i) Motor com tecnologia de injeção eletrônica;

j) Potência e torque compatíveis com a categoria e finalidade do veículo;

k) Sistema de gerenciamento eletrônico do motor, conforme configuração original de fábrica.

l) Câmbio manual, conforme configuração original de fábrica;

m) Direção com assistência elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica;

n) Tração dianteira ou outra configuração original de fábrica adequada à categoria.

o) Airbags frontais para motorista e passageiro;

p) Sistema de freios com **ABS**;

q) Controle eletrônico de estabilidade, quando exigido ou disponibilizado para a categoria;

r) Cintos de segurança de três pontos para os ocupantes, conforme legislação vigente;

s) Encostos de cabeça nos bancos;

t) Sistema de iluminação e sinalização em conformidade com as normas de trânsito;

u) Demais equipamentos de segurança obrigatórios previstos na legislação vigente.

v) Ar-condicionado original de fábrica;

w) Vidros elétricos;

x) Travas elétricas;

y) Banco do motorista com regulagem;

z) Banco traseiro com encosto e assento adequados para três ocupantes;

aa) Sistema de áudio/multimídia original de fábrica ou compatível;

bb) Computador de bordo ou equipamento equivalente, quando disponível;

cc) Chave reserva;

dd) Tapetes;

ee) Demais equipamentos originais necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

ff) Rodas e pneus novos, compatíveis com o veículo;

gg) Estepe;

hh) Macaco;

ii) Chave de roda;

jj) Triângulo de sinalização;

kk) Demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.

ITEM 06 – PICK-UP CABINE SIMPLES

Quantidade: 01 unidade

Caminhonete tipo pick-up, cabine simples, nova, zero quilômetro, destinada às atividades operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo:

a) veículo novo, zero quilômetro;

b) ano/modelo vigente ou superior ao ano da entrega;

c) cabine simples;

d) capacidade para, no mínimo, 02 ocupantes;

e) caçamba de carga;

f) motor compatível com a categoria e finalidade do veículo;

g) direção assistida;

h) ar-condicionado;

i) sistema de freios ABS;

j) airbags frontais e demais equipamentos de segurança exigidos;

k) controle eletrônico de estabilidade, quando aplicável;

l) capacidade de carga compatível com a utilização prevista;

m) protetor de caçamba;

n) capota marítima ou outro sistema de proteção da carga, quando previsto na configuração do veículo;

o) câmera de ré ou sensor de estacionamento;

p) pneus novos, adequados ao uso;

q) estepe e ferramentas;

r) todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

s) demais equipamentos e acessórios originais de fábrica.

10.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Todos os veículos deverão ser fornecidos em perfeito estado de funcionamento e conservação, livres de quaisquer ônus ou gravames.

b. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente.

c. Os veículos deverão ser entregues devidamente acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção, certificados, documentos fiscais e demais documentos necessários.

d. Os veículos deverão possuir garantia de fábrica, sendo que a garantia contratual não poderá ser inferior àquela oferecida pelo fabricante.

e. Durante o período de garantia, deverão ser observadas as condições estabelecidas pelo fabricante, inclusive quanto às revisões periódicas.

f. A empresa contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, preferencialmente em distância compatível com a localização do Município de Jacarezinho/PR.

g. Não serão aceitos veículos que apresentem avarias, defeitos, sinais de uso anterior, problemas mecânicos, elétricos ou de acabamento.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

a. O modelo de execução do objeto visa garantir que a aquisição dos veículos ocorra de forma eficiente, desde a formalização do Contrato Administrativo até o recebimento definitivo dos bens.

b. Celebração do Contrato: Após a homologação da licitação, será formalizado o Contrato Administrativo com o fornecedor vencedor de cada item.

c. Emissão de Ordem de Fornecimento: A Secretaria Municipal de Saúde, conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária, emitirá Ordem de Fornecimento (OF) para a Contratada, via e-mail ou WhatsApp, indicando os quantitativos e o local de entrega.

d. Entrega dos Veículos: A Contratada deverá entregar os veículos no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis a partir da emissão da OF, arcando com todos os custos e riscos inerentes ao transporte, seguros, impostos e descarga no local indicado.

e. Recebimento Provisório: No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório por servidor designado, que verificará a integridade física dos veículos e a conformidade com as especificações gerais.

f. Recebimento Definitivo: Após a entrega e a conferência detalhada de todas as especificações técnicas, acessórios, adesivação, conformidade com os documentos de emplacamento e revisões, o fiscal do contrato atestará o recebimento definitivo dos veículos, em prazo a ser definido na Ordem de Fornecimento, não superior a 30 (trinta) dias.

g. Pós-Entrega: A Contratada será responsável pelo custeio das três primeiras revisões e pela eventual documentação para emplacamento no município, conforme condições do item 3.

h. Encerramento do Contrato: O contrato administrativo será encerrado após a entrega e o recebimento definitivo dos veículos e o cumprimento de todas as obrigações acessórias, bem como a efetivação do pagamento.

i. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:

i. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por menor valor, conforme o disposto na **Lei nº 14.133/2021:**

• **Modalidade de Licitação:**

Pregão: Modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto **(Art. 6º, XLI).**

Justificativa para o Pregão: Os veículos a serem adquiridos (Micro-ônibus, Veículo Básico, Minivan, Compacto, Van, Pick-up) são caracterizados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, não exigindo análises complexas de técnica ou conteúdo artístico. A **Lei nº 14.133/2021** estabelece a preferência do Pregão para este tipo de contratação **(Art. 29).**

• **Critério de Julgamento:**

Menor Preço: Será adotado o critério de menor preço por item, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o menor dispêndio, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital **(Art. 34).**

12. DA HABILITAÇÃO

Requisitos:

A Lei de Licitações estabelece um rol exaustivo de requisitos de habilitação **(Arts. 62 a 70),** que serve como limite máximo, e não mínimo, para as exigências. A Administração exigirá apenas o necessário e suficiente para garantir a capacidade de execução do futuro contratado, sem restringir a competitividade.

No caso de não constar prazo de validade nas certidões, serão aceitos documentos expedidos com até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação. Em caso de matriz/filial, a documentação deverá ser da empresa que apresenta a proposta.

Habilitação Jurídica: Registro comercial (individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (sociedades comerciais, com eleição de administradores); Inscrição do ato constitutivo (sociedades civis, com designação de diretoria); Decreto de autorização (empresa estrangeira); Procuração do representante.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal; Certificado de regularidade FGTS; Certidões de regularidade com Fazendas Federal, Estadual e Municipal; CNDT. Comprovação de isenção, se for o caso.

Habilitação Econômico-Financeira: Dispensa-se a exigência de Balanço Patrimonial para esta contratação, uma vez que o foco é a capacidade de fornecimento e cumprimento das condições específicas.

Habilitação Técnica: Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que o licitante executou serviços ou forneceu bens de características semelhantes ao objeto. Esta exigência justifica-se para garantir que a empresa possui a expertise para entregar os veículos com as especificações exigidas, incluindo adesivação, revisões e conformidade com normas específicas.

- **Impedimentos de Participação (Art. 14, Lei nº 14.133/2021):** O edital vedará a participação de:

Pessoa física ou jurídica impedida por sanção.

Aquele que mantenha vínculo (técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil) com dirigente do órgão/entidade ou agente público envolvido na licitação/fiscalização, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.

Pessoa física ou jurídica condenada judicialmente **(últimos 5 anos)** por exploração de trabalho infantil, análogo à escravo ou contratação de adolescentes vedada.

• **Vedação à Participação de Consórcios (Art. 15, Lei nº 14.133/2021):** Para a presente contratação, a participação de empresas em consórcio não é recomendada e será vedada. A aquisição de veículos, embora em diferentes tipos, não apresenta complexidade técnica, financeira ou de escala que justifique a união de empresas. A participação individual tende a ser mais eficiente e a fomentar a competitividade, resultando em propostas mais vantajosas para a Administração.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de **10 (dez) veículos novos,** conforme especificações do **item 7** deste TR, que abrangem diferentes tipos para atender às diversas demandas de transporte sanitário. Os veículos deverão ser zero quilômetro, ano/modelo 2026/2027 ou superior, garantindo acesso às tecnologias mais recentes em segurança, eficiência e conforto.

Os veículos deverão ser entregues com adesivação completa (brasão da Prefeitura, logo SUS e plotagem obrigatória do Estado do Paraná, seguindo o manual de plotagens do Estado do Paraná, com arte a ser consultada junto ao Departamento de Saúde antes da plotagem. As três primeiras revisões completas serão custeadas pela Contratada, conforme manual do veículo, visando reduzir custos de manutenção iniciais para a Administração e garantir a plena operacionalidade dos bens.

Todos os veículos devem estar em conformidade com as normas do **CONAMA, CONTRAN e PROCONVE,** e possuir todos os equipamentos obrigatórios por lei. O espaço interno da cabine deverá proporcionar conforto e comodidade aos passageiros.

Ressalta-se que o objeto da presente contratação não se enquadra como artigo de luxo, pois as especificações dos veículos visam unicamente atender aos requisitos de

funcionalidade, segurança e desempenho necessários para o transporte sanitário, um serviço público essencial à população, sem exceder o padrão de qualidade razoável e necessário.

14. CONDIÇÕES DE ENTREGA

a. Os veículos deverão ser entregues no Município de Jacarezinho/PR, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

b. O prazo de entrega será de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

c. Todos os custos relacionados ao transporte, seguro, deslocamento, entrega e demais despesas necessárias ao fornecimento serão de responsabilidade da contratada.

d. A entrega deverá ser realizada em horário previamente acordado com a Administração Municipal.

e. Local e Horário de Entrega (Art. 40, § 1º, Inciso II): Os objetos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Paraná, n° 628, Centro,** Jacarezinho - PR. **Segunda a Sexta - Feira das 08H00 às 11h30min e 13h00min às 17h00min.**

f. Os veículos deverão ser entregues acompanhados da documentação necessária à sua regularização e utilização.

15. RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

a. O recebimento será realizado provisoriamente pelo responsável designado pela Administração, mediante conferência das características e especificações previstas neste Termo de Referência.

b. Após a conferência e verificação do atendimento integral às especificações, será realizado o recebimento definitivo.

c. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, determinando à contratada a correção ou substituição do veículo, sem qualquer ônus adicional para o Município.

16. GARANTIA

a. Os veículos deverão possuir garantia mínima de fábrica, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

b. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e demais situações previstas nas condições de garantia do fabricante.

c. A contratada deverá providenciar, sem custos adicionais para o Município, os reparos ou substituições necessárias quando constatado defeito abrangido pela garantia.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os veículos conforme todas as especificações deste Termo de Referência;

b) entregar veículos novos e zero quilômetro;

c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte e entrega;

d) fornecer documentação completa;

e) prestar assistência necessária durante o período de garantia;

f) corrigir eventuais defeitos identificados;

g) substituir o veículo quando constatado defeito que impossibilite sua utilização adequada, nas condições previstas na legislação e na garantia;

h) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

i) cumprir as normas de segurança, ambientais e de trânsito aplicáveis.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município:

a) fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto;

b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

c) receber os veículos, observadas as condições estabelecidas;

d) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições contratuais;

e) comunicar formalmente eventuais irregularidades constatadas;

f) disponibilizar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato caberá ao senhor **Hamilton Setti**, inscrito no CPF nº **151.058.659-87**, ao qual caberá atestar, a fiscalização dos serviços prestados nas condições exigidas.

As atribuições do fiscal consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços/entrega dos bens, registro de ocorrências em diário de obras/relatórios e encaminhamento para aplicação de sanções, se necessário.

20. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a. Recomenda-se que a contratação seja realizada pelo critério de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b. A divisão do objeto em itens justifica-se pela natureza distinta dos veículos e pela possibilidade de ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de veículos.

c. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral dos veículos, incluindo tributos, transporte, seguro, entrega e demais despesas incidentes.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, incluindo os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo, foi realizada de forma detalhada e consta no Mapa de Preços anexo a este processo, que é parte integrante do Estudo Técnico Preliminar. Este mapa de preços apresenta as fontes consultadas (contratações similares), os preços encontrados e a

metodologia utilizada para a definição do valor de referência, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado, conforme **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.**

Ressalvadas as condições extraordinárias, o *Contratante* pagará mediante ao Contrato Administrativo vigente, a quantia estimada de **R$ 1.925.635,43 (um milhão e novecentos e vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais, e quarenta e três centavos).**

22. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município de Jacarezinho/PR.

Poderão ser utilizados recursos provenientes de:

- recursos próprios municipais;
- emendas parlamentares;
- transferências voluntárias;
- recursos repassados pelo Governo do Estado do Paraná;
- outras fontes legalmente destinadas à aquisição dos veículos e às ações e serviços públicos de saúde.

A indicação detalhada da dotação, fonte de recurso, elemento de despesa e demais classificações orçamentárias será realizada no momento oportuno, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a origem dos recursos utilizados para cada aquisição.

0910.1030100141.481 - 4.4.90.52.00 - 3518 - R$ 251.500,00; (2 veículos básicos e pick-up)

0910.1030100141.481 - 4.4.90.52.00 - 3500 - R$ 34.461,73; (2 veículos básicos e pick-up)

0910.1030100141.482 - 4.4.90.52.00 - 3518 - R$ 957.500,00 (micro-ônibus e 2 vans)

0910.1030400171.483 - 4.4.90.52.00 - 3518 - R$ 100.794,14 (2 veículos básicos)

0910.1030100141.482 - 4.4.90.52.00 - 518 - R$ 260.000,00 (micro-ônibus e 2 vans)

0910.1030400171.483 - 4.4.90.52.00 - 518 - R$ 100.794,14 (2 veículos básicos)

0910.1030100141.452 - 4.4.90.52.00 - 000 - R$ 110.000,00 (veículos compactos)

0910.1030200151.444 - 4.4.90.52.00 - 000 - R$ 100.000,00 (contrapartida van)

R$ 1.915.050,01

Veículos	***Valor Repassado***	***Autor***
Van 17+1	R$ 100.000,00	José A. Costa
Van 17+1	R$ 220.000,00	Resolução 1357/2025
Veículo Compacto	R$ 110.000,00	Luciane Alves
Veículo Hatch	R$ 100.794,14	Resolução 739/2026
Veículo Hatch	R$ 100.794,14	Resolução 726/2025
Veículo Hatch	R$ 65.000,00	Resolução 483/2024
Veículo Hatch	R$ 65.000,00	Resolução 483/2024
Micro-ônibus	R$ 450.000,00	Resolução 516/2024
Van 16	R$ 220.000,00	Resolução 516/2024
Veículo Pickup	R$ 100.000,00	Resolução 1545/2023
Valor Total: R$ 1.531.588,28		

23. PRAZO DE VIGÊNCIA

a. O prazo de vigência da contratação será de **05 (cinco) meses**, contado da assinatura do instrumento contratual ou da emissão do instrumento equivalente, observadas as disposições da **Lei nº 14.133/2021.**

b. As obrigações relacionadas à garantia dos veículos permanecerão vigentes durante todo o período de garantia estabelecido pelo fabricante, ainda que ultrapassem o prazo de vigência contratual.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021,** no instrumento convocatório e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b. As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação aplicável, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

c. Infrações Administrativas:

Comete infração administrativa o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato.
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- Der causa à inexecução total do contrato.
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).**

d. Sanções Aplicáveis:

Serão aplicadas as seguintes sanções:

- **Advertência:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(Art. 156, § 2º).**

- **Impedimento de licitar e contratar:** Quando praticadas as condutas que causem grave dano, inexecução total ou retardamento injustificado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave **(Art. 156, § 4º).**

- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Quando praticadas condutas de falsidade, fraude, inidoneidade ou ato lesivo da Lei Anticorrupção, bem como as demais que justifiquem penalidade mais grave **(Art. 156, § 5º).**

- **Multa:**

- **Moratória de 2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato **(Art. 137, I).**
- **Moratória de 5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **Compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **Compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.

25. SUSTENTABILIDADE

a. Os veículos deverão atender à legislação ambiental e aos padrões de emissão de poluentes aplicáveis à categoria.

b. Deverão ser observadas as normas relacionadas à eficiência energética, controle de emissões e demais requisitos ambientais exigidos pelos órgãos competentes.

c. A contratada deverá observar as normas ambientais relacionadas à destinação adequada de resíduos decorrentes de eventual manutenção realizada durante o período de garantia.

26. ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A aquisição dos veículos está diretamente relacionada às necessidades de prestação dos serviços públicos de saúde, especialmente:

a) transporte de pacientes e usuários do SUS;

b) transporte para consultas, exames e procedimentos especializados;

c) deslocamentos intermunicipais e interestaduais relacionados ao atendimento de saúde;

d) transporte de servidores e equipes de saúde;

e) transporte de medicamentos, materiais e insumos;

f) transporte de equipamentos e demais bens necessários às unidades de saúde;

g) apoio às atividades administrativas, assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde;

h) atendimento das demandas de saúde da população do Município de Jacarezinho.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos que venham a ser produzidos durante a fase preparatória da contratação.